



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 Caixa Postal, 77 CEP 14620-000
Fones: PABX (16) 826-0777 826-0932
Fax: (16) 826-0753

Fls.

Livro n.º

Visto

LEI Nº 3162

De 12 de março de 2001

Institui a Semana da Mulher nos órgãos oficiais do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, o **SR. OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

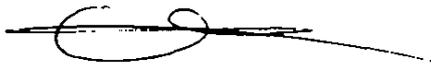
ARTIGO 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais nos órgãos públicos municipais a "Semana da Mulher", a qual deverá ocorrer no mês de março de cada ano, na semana em que incidir o dia 08 (oito), quando se comemora o "Dia Internacional da Mulher".

Parágrafo 1º - As comemorações referidas no "caput" deste artigo deverão abranger profissionais de diversos setores, bem como alunos da Rede Municipal de Ensino e compreenderão, entre outros, atividades artísticas e culturais que divulguem as conquistas da mulher nos campos políticos, econômico, social, bem como atividades que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceito e idéias esterotipadas.

Parágrafo 2º - Fica a Câmara Municipal responsável por manter o espaço físico no dia 08 (oito) ou o dia que anteceder o dia Internacional da Mulher, sem que traga transtorno ou prejuízo aos trabalhos da casa, abrindo o espaço para entidades de Mulheres para debate sobre a conscientização e emancipação das mulheres, ficando reservado um dia plenário da casa.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas nos orçamentos vigentes.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.


OSWALDO R. JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelci Maria Silveiro
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 015/01
Projeto de Lei nº 01/01